

PUBLICADO

Extrema, 06 / 09 / 22

LEI Nº. 4.655

DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“Denomina Rua Lobo da Serra o logradouro que especifica, localizado no Bairro do Tenentes Rural, e dá outras providências.”

(Autoria: Vereador Sidney Soares Carvalho)

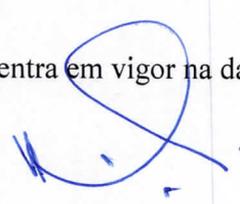
O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominado “**RUA LOBO DA SERRA**” o logradouro localizado na Vila dos Lobos, que tem início na Rua Lobo Guará até findar-se, e que fica no Bairro Tenentes Rural.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas nas extremidades deste local e a devida comunicação aos órgãos competentes, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -